



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do CIS-COMCAM, Rafael Brito do Prado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 442024
b) Licitação Nº: 80204
c) Modalidade: Compra Direta
d) Data Homologação: 30/04/2024
e) Objeto Homologado: Referente a aquisição de mangueira. A mangueira de jardim, o suporte da mangueira e o caminho para enrolar a mangueira são itens necessários para a limpeza das calçadas e vidros nas paredes externas da sede do Comcam, tendo em vista o desgaste dos itens que estiverem sendo utilizados.

01.001.10.302.0001.2.001.3.90.30.00.00 - 1005 - MATERIAL DE CONSUMO

FONECEDOR: J. L. BERNARDI - EIRELI - ME - CNPJ: 25.316.804/0001-01
Valor Total do Fornecedor: R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MANGUEIRA metros	Metro	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
2	ENROLADOR DE MANGUEIRA COM RODINHAS	Unidade	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 352,50 (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Valor Total Homologado - R\$ 352,50

Via eletrônica assinada na dependência do CISCAMCAM.

CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURO - C O M C A M

Campo Mourão, 30 de abril de 2024.

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312024 EDITAL DE PREGÃO Nº 19/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-43

CONTRATADO: BUFFET D'ANGELO LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº: 08.815.939/0001-31

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, PARA EVENTOS FUTUROS A SER REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR.

VALOR: R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais)

ASSINATURA: 30 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312024 EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-43

CONTRATADO: NIREDMAR LUIZ FARIAS & CIA LTDA - ME. Inscrita no CNPJ sob nº: 06.174.319/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACTIONADAS DE PEÇAS DE VEÍCULOS BAIXOS, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 306.500,00 (trezentos e seis mil e quinhentos reais)

ASSINATURA: 30 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATO. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312024 EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PARANÁ. CNPJ Nº 77.845.394/0001-43

CONTRATADO: DELIR LUIZ ANDREOLA. Inscrita no CNPJ sob nº: 78.488/0001-30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES FRACTIONADAS DE PEÇAS DE VEÍCULOS BAIXOS, EM ATENDIMENTO A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

VALOR: R\$ 255.020,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, e vinte reais)

ASSINATURA: 30 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
Estado do Paraná - CNPJ: 76.950.047/0001-88

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 06/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR, inscrito no CNPJ nº 76.950.047/0001-88, com sede à Avenida Presidente Kennedy, 636 - Centro CEP: 80960-000 - Barbosa Ferraz/PR, nos termos Art.º 75.º F.º dispensa a licitação XIV - para contratação de associação de pessoas com deficiência, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, por órgão ou entidade da Administração Pública, para a prestação de serviços, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado e os serviços contratados sejam prestados exclusivamente por pessoas com deficiência, decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, COMUNICA QUE: Por intermédio do Departamento de Licitações, RATIFICA a DISPENSA em favor APE-ASS PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS-OUTROS, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº 84.783.109/0001-32, ENDEREÇO: AV. REPUBLICA ARGENTINA, Nº 483 - BAIRRO: VILA NOVA CIDADE: BARBOSA FERRAZ CEP: 86.960-000 OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CONSUMÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.

Pelo VALOR DE R\$ 288.928,44. (Duzentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte e oito reais e quatro centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR - 26/04/2024.

BENRIQUE WARKEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo.

Edelson Aparecido Milioni
PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

PLATAFORMA: Banco Nacional de Compras (www.bnc.org.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

RETRADA DO EDITAL de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, no Portal Nacional de Compras, no endereço www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pnccp>, ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 14/05/2024.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças para veículos da linha leve, carros e médios, vans, picapes e similares.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote/Maior percentual de desconto sobre tabela estadual, ou o tabelado oficial dos montadores

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 30 de Abril de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

PLATAFORMA: ComprasNet (www.comprasnet.gov.br)

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO - UASO 987547

RETRADA DO EDITAL de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17:00h, na Rua Manoel Ribas nº 160, Paço Municipal Sidnei Polato, na cidade de Engenheiro Beltrão/PR, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, na Plataforma ComprasNet, no endereço www.comprasnet.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, <https://www.gov.br/pnccp>, ou através de solicitação nos endereços de e-mail indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br ou renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 17/05/2024.

HORÁRIO: 09:00 horas

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de pacientes e traslado de pacientes e acompanhantes, destinados aos pacientes em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana, para a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 910.020,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Engenheiro Beltrão, 30 de Abril de 2024.

RENATO SIQUEIRA LIMA
Pregoeiro

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
(Processo Licitação nº 57/2024)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 24/2024 em favor da(s) empresa(s):

-Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30: JIMY CLEITON FERREIRA PRESA, inscrita no CNPJ sob nº 14.918.982/0001-00, pelo valor total de R\$ 207.632,90 (duzentos e sete mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) ficam(ã) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrada entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 26 de Abril de 2024.

Adalberto José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 24/2024

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para limpeza, manutenção e troca de peças de aquecedor de ar condicionado para todos os veículos da Prefeitura Municipal.

VIGÊNCIA: 12 meses (até 26/04/2025)

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024

Ata de Registro de Preços 112/2024

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIGIENIZAÇÃO E LIMPZEZA DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	HR	200	R\$ 160,00	R\$ 32.000,00
2	HIGIENIZAÇÃO E LIMPZEZA DE AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	HR	120	R\$ 240,00	R\$ 28.800,00
3	HIGIENIZAÇÃO E LIMPZEZA DE AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS OU MAIS	HR	100	R\$ 370,00	R\$ 37.000,00
4	CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO	KG	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
5	Compressor rotário 9.000 btus 1F 220V R22	UN	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
6	Compressor rotário 12.000 btus 1F 220V R22	UN	5	R\$ 87,00	R\$ 435,00
7	Compressor rotário 18.000 btus 1F 220V R22	UN	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	Compressor rotário 30.000 btus 1F 220V R22	UN	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
9	Compressor rotário 9.000 btus 1F 220V R410A	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
10	Compressor rotário 12.000 btus 1F 220V R410A	UN	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
11	Compressor rotário 18.000 btus 1F 220V R410A	UN	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
12	Placa eletrônica evaporador 9.000 btus	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
13	Placa eletrônica evaporador 12.000 btus	UN	5	R\$ 187,00	R\$ 935,00
14	Placa eletrônica evaporador 18.000 btus	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
15	Conjunto de placas de ar condicionado invertido de 9.000 e 12.000 btus	UN	5	R\$ 1.070,00	R\$ 5.350,00
16	Turbina de evaporador 9.000 btus	UN	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
17	Turbina de evaporador 12.000 btus	UN	5	R\$ 38,50	R\$ 192,50
18	Turbina de evaporador 18.000 btus	UN	5	R\$ 39,00	R\$ 195,00
19	Turbina de evaporador 30.000 btus	UN	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
20	Motor ventilador de evaporador de ar condicionado de 9.000 btus	UN	1	R\$ 1.070,00	R\$ 1.070,00
21	Bateria de evaporador ar condicionado de 9.000 btus	UN	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
22	Bateria de evaporador ar condicionado de 12.000 btus	UN	5	R\$ 207,00	R\$ 1.035,00
23	Bateria de evaporador ar condicionado de 18.000 btus	UN	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
24	Bateria de evaporador ar condicionado de 30.000 btus	UN	2	R\$ 520,00	R\$ 1.040,00
25	Bateria de evaporador ar condicionado de 60.000 btus	UN	1	R\$ 770,00	R\$ 770,00
26	Motor ventilador de condensador 9.000 btus	UN	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
27	Motor ventilador de condensador 12.000 btus	UN	5	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
28	Motor ventilador de condensador 18.000 btus	UN	5	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
29	Motor ventilador de condensador 30.000 btus	UN	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
30	Motor ventilador de condensador 60.000 btus	UN	1	R\$ 990,00	R\$ 990,00

Engenheiro Beltrão, 26 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
(Processo Licitação nº 60/2024)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 25/2024 em favor da(s) empresa(s):

SOLUÇÕES PINTURAS VARAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.495.237/0001-19, pelo valor total de R\$ 128.306,26 (cento e vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) ficam(ã) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrada entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Abril de 2024.

Adalberto José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 25/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços de pintura vidros em veículos do Município de Engenheiro Beltrão/PR.

VIGÊNCIA: 12 meses (até 26/04/2025)

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024

Ata de Registro de Preços 113/2024

Item	Descrição	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de pintura vidros (lançamento horizontal) nas ruas, na Sede do município de Engenheiro Beltrão/PR, Distrito da Praça do Cristo, Centro de Valinda e Distrito de Serrocinco, onde serão aplicadas o micro revestimento antiárido à base, conforme projeto e demais documentos em anexo.	M²	830,93	R\$ 15,20	R\$ 12.629,74

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Abril de 2024.

Adalberto José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI Nº 14.133/2021)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
(Processo Licitação nº 61/2024)

Pelo presente instrumento, com fulcro no inciso IV do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº 26/2024 em favor da(s) empresa(s):

METALURGICA PENTAGONO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.226.329/0001-87, pelo valor total de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A(s) empresa(s) vencedora(s) ficam(ã) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou ata de registro de preços que será celebrada entre as partes, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação de Pregão Eletrônico, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Engenheiro Beltrão/PR, 29 de Abril de 2024.

Adalberto José Garbin Junior
Prefeito Municipal

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 61/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de caminhão mun. (camionete).

VIGÊNCIA: 12 meses (até 26/04/2025)

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão/PR
DATA DA ASSINATURA: 29 de Abril de 2024

Ata de Registro de Preços 114/2024

Item	Descrição	UN	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	HORAS DE CAMINHÃO MUN. (camionete)	HR	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

Engenheiro Beltrão, 26 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Segundo Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preços nº 129/2023
2. Fundamento: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Mercado São Luiz LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 08 do Pregão Eletrônico 34/2023.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023.

Engenheiro Beltrão, 26 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 130/2023
2. Fundamento: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa RT Rodrigues Embargos
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02 do Pregão Eletrônico 34/2023.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2023.

Engenheiro Beltrão, 26 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 159/2023
2. Fundamento: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Costa Santos Purificadoras LTDA
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 03 do Pregão Eletrônico 44/2023.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 44/2023.

Engenheiro Beltrão, 29 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

1. Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 162/2023
2. Fundamento: Art. 65, §1º da Lei 8.666/93
3. Interessados: Município de Engenheiro Beltrão e a empresa Carlos Magalhães - ME
4. Objeto: Aditivo de 25% a quantidade do item 02 e 03 do Pregão Eletrônico 47/2023.
5. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico nº 47/2023.

Engenheiro Beltrão, 29 de Abril de 2024.

Renato Siqueira Lima
Departamento de Licitações

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO A CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Original nº 283/2022 - Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação com recursos do Convênio 431/2022, LOTE 01.

Concorrência 001/2022

Contratada: Município de Engenheiro Beltrão

Contratado: FG DONATTI EMPREENDIMENTOS ME

Data: 04/04/2024

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 90 dias, ambos até 27/07/2024.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

PROCESSO: 045/2023
INEXIGIBILIDADE - 005/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE EDITAL É O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS A PRESTAR SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, POLIMENTO EM ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando que a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO é o ato que ratifica todo o procedimento licitatório e confere aos atos praticados aprovação para que produza os efeitos jurídicos necessários;

Considerando que os documentos apresentados pela instituição interessada na prestação dos serviços ao município de Nova Cantu;

Considerando a Ata da Primeira sessão de Abertura dos envelopes e análise e julgamento da documentação solicitada no Instrumento Convocatório pela Comissão de Licitação desse município;

Considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica Municipal pela ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do presente credenciamento.

ADJUBICO E HOMOLOGO o julgamento feito pela Comissão de Licitação no presente feito, devendo o setor competente deste Município proceder à celebração do termo de credenciamento, conforme indicado no Edital processo licitatório para que produza seus efeitos legais administrativos.

Empres:

1) IGOR AUGUSTO SHERBAI inscrito no CNPJ sob o nº 54.855.701/0001-12.

Nova Cantu - PR, 26 de abril de 2024.

(Original assinado)

AIRTON ANTONIO IGNOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO-TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 71, IV, DA LEI Nº 14.133/2021).
DISPENSA DE LICITAÇÃO 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 052/2024 em favor da empresa G. M. RUELA - ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.533.988/0001-43, com sede na cidade de CAMPO MOURO/PR, pelo valor de R\$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta



DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE



EDITAIS

QUARTA-FEIRA,
1º DE MAIO DE 2024
EDIÇÃO Nº 11.073

TRIBUNA
DO INTERIOR

3

CIS-COMCAM
CONDICIONAMENTO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

17	02.02.03.020 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Unidade	200	RS	2,83	RS	568,00
18	02.02.06.037 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Unidade	150	RS	8,78	RS	1.314,00
19	02.02.06.038 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Unidade	2500	RS	11,60	RS	29.000,00
20	02.02.01.087 DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDOS	Unidade	5000	RS	3,51	RS	17.550,00
21	02.02.06.039 DOSAGEM DE TIROXINOLINA (T2)	Unidade	350	RS	8,71	RS	3.048,50
22	02.02.01.089 DOSAGEM DE UREIA	Unidade	3000	RS	1,85	RS	5.550,00
23	02.02.038.038 HEMOGRAMA COMPLETO	Unidade	10000	RS	4,11	RS	41.100,00
24	02.02.01.087 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Unidade	600	RS	16,67	RS	10.182,00
25	02.02.03.087 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Unidade	600	RS	18,55	RS	11.130,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$415.292,00 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e noventa e dois reais)

Valor Total Homologado - R\$ 415.292,00

Campos Mourão, 03 de abril de 2024.

Rafael Bilo de Prado
Presidente do CIS-COMCAM

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

PORTARIA Nº 131/2024

SÚMULA: Nominis Comissão para operacionalização da Eleição para Gestor(a) Escolar da Escola Municipal Alessandra Bastida Mancini e Escola Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Sr. Joel Celso Buscarol, Prefeito Municipal do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas pelo Decreto nº 3086/2022.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Operacionalização da eleição para Gestor(a) Escolar da Escola Municipal Alessandra Bastida Mancini e Escola Municipal Olavo Bilac - Educação Infantil e Ensino Fundamental, os seguintes membros:

- Andréa Geraili Sasso
- Bruna Letícia do Prado Vieira de Souza
- Caroline de Oliveira Nunes Daubermann
- Irene Aparecida Ferreira Barbosa
- Maria Nelma Cesarino
- Raquel Barbosa Medeiros
- Roseli Sales da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias ao presente texto.

Boa Esperança, 30 de abril de 2024.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal de Boa Esperança

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ELEIÇÃO PARA GESTOR(A) ESCOLAR MUNICIPAL

EDITAL Nº 01/2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná,

TORNA PÚBLICO

A abertura do processo eleitoral relativo ao provimento da função de Gestor(a) Escolar das Escolas Municipais: Escola Municipal Alessandra Bastida Mancini (Sede do Município) e Escola Municipal Olavo Bilac (Alto Palmatal), de acordo com a Lei Municipal nº 1378/2022.

DOS CANDIDATOS

Art. 1º - Ficam abertas inscrições para registros de candidaturas ao cargo de Gestor(a) Escolar das Escolas Municipais mencionadas no preâmbulo deste Edital, para o biênio de 2025-2026.

Art. 2º - O processo de inscrição dos Gestores(as) Escolares das Unidades Escolares do Município de Boa Esperança será regido por este Edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, resoluções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

Art. 3º - O presente processo de eleição destina-se ao preenchimento das vagas constantes na Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral, em anexo.

Art. 4º - Antes de eleitor o procedimento de inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - Poderá realizar inscrição para candidatar-se para a função de Gestor(a) Escolar/Diretor(a), em uma única Escola (a) professor(a) que:

- Ter formação em Nível Superior com licenciatura plena, habilitação na área específica, concluída em instituições devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

II - Ser professor(a) da rede municipal de ensino, com no mínimo 02 (dois) anos consecutivos e ininterruptos de efetivo exercício, vencido o estágio probatório no estabelecimento de ensino em que será candidato(a).

III - Apresentar Plano de Gestão Escolar que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Escola, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e Diagnóstico de Aprendizagem dos Alunos à Comissão de Análise e Aprovação do Plano de Ação que será nomeada por Ato da SME sendo composta por:

- 02 profissionais da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 Pedagogo(a) da rede municipal;
- 02 representante da APMF;
- 02 representante dos Conselhos Escolares;
- 01 professor(a) da rede municipal;

IV - Fazer o lançamento de sua candidatura perante a SME e Comunidade Escolar.

Art. 6º - As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, em anexo.

§ 1º - O registro de candidatura far-se-á através de Requerimento de Inscrição (em anexo), endereçado à comissão Eleitoral.

§ 2º - O Requerimento de Inscrição deverá ser instruído, com a assinatura do candidato, sob pena de indeferimento liminar.

§ 3º - O(a) candidato(a), no ato da inscrição, deverá entregar documentos que comprovem que atende aos requisitos estabelecidos no presente edital:

- Cópia do Carteira de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia do Diploma de conclusão de licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura;
- Cópia do Certificado de curso com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas ou especialização a nível de pós-graduação em Gestão Escolar;
- Cópia do Certificado de curso de pós graduação em Gestão Escolar, caso seja formado em uma licenciatura não específica para o cargo;
- Cópia do Comprovante de votação da última eleição ou Certificado de Justiça Eleitoral;
- Certidão criminal (original);
- Requerimento de Inscrição;

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

• Termo (em anexo) afirmando estar apto(a) para exercer a função de diretor na carga horária integral de funcionamento do estabelecimento de ensino;

• Declaração da Secretaria Municipal de Educação que comprove tempo de lotação na Escola em que concorre a eleição;

• Declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que comprove o tempo de serviço no município;

• Certidão emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que comprove ter cumprido o estágio probatório, sem anotações, advertências ou faltas disciplinares que o desabonem;

§ 4º - Protocolado o Requerimento de Inscrição e demais documentos citados acima, a Comissão Eleitoral publicará o deferimento ou indeferimento de registro de candidatura no prazo de 01 (um) dia útil, após o encerramento das inscrições, afixando no quadro de documentos oficiais na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - O(a) candidato(a) terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição para retirar a candidatura.

§ 6º - As inscrições serão homologadas conforme cronograma, em anexo.

§ 7º - Não poderá candidatar-se o(a) docente que estiver cumprindo penalidade administrativa.

§ 8º - Serão indeferidas as inscrições de candidato(as) que não satisfizerem todos os requisitos requeridos neste Edital.

I - O(a)s Diretor(es) que já atuam na função e desejem ser reconduzidos, deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);

II - Estar com o preenchimento e acompanhamento do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE Interativo) dentro dos prazos previstos;

III - Não tiver sido condenado(a) administrativamente nos 05 (cinco) anos que antecedem o processo;

IV - O(a) Diretor(a) que estiver concluindo a gestão deverá estar em dia com a entrega da documentação escolar, de acordo com os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Educação (SME).

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

DOS ELEITORES

Art. 7º - Serão considerados eleitores(as):

- O(a)s professor(es) e demais Servidores(as) em exercício no Estabelecimento de ensino;
- Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF);
- Comunidade escolar;

§ 1º - Cada eleitor(a) terá que exercer o seu direito de voto diretamente, não sendo permitido o voto por procuração.

§ 2º - O(a) eleitor(a) que fizer parte de mais de um segmento (docente e servidor(a)) terá direito a somente um voto.

§ 3º - Para os(as) votantes pertencentes ao grupo de pais ou responsáveis legais, consideram-se o(a) Responsável legal que assinar a matrícula (o(a) aluno(a)), devendo votar apenas uma vez pelo grupo do núcleo familiar.

§ 4º - O(a) eleitor(a), obrigatoriamente, deve identificar-se ao responsável pela mesa receptora, através da apresentação de documento de identificação que contenha foto e dados pessoais para conferência com relação de eleitores(as) daquela mesa.

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 8º - Caberá à SME, toda a operacionalização e supervisão da eleição.

§ 1º - A SME nomeará Comissão Eleitoral para promover a operacionalização das eleições.

§ 2º - A SME nomeará Comissão de Análise e Aprovação do Plano de Ação.

§ 3º - A supervisão será realizada pela Secretaria da Educação.

DO LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO

Art. 9º - A eleição realizar-se-á na primeira quinzena do mês de dezembro e na data, hora e local especificados em cronograma, em anexo.

§ 1º - O encerramento da votação será no horário previsto, permitindo-se a distribuição de senhas aos que estiverem presentes, para votar, no horário de encerramento.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

§ 2º - Será lavrada Ata circunstanciada, que deverá ser assinada por todos os componentes da mesa e pelos fiscais e candidato(s) presentes ao encerramento. A urna e a Ata serão imediatamente conduzidas pela Comissão Eleitoral e por membros das mesas receptoras e fiscais ao local determinado para apuração.

§ 3º - Poderão acompanhar a urna o(s) fiscais e os candidato(s).

§ 4º - A ordem dos(as) candidato(s) nas cédulas de votação obedecerá a sorteio a ser realizado pela Comissão Eleitoral, após a homologação das inscrições.

DA APURAÇÃO

Art. 10º - A Comissão Eleitoral atuará como receptor(a) e apurador(a) dos votos.

§ 1º - A apuração dos votos será pública e realizar-se-á no local da eleição imediatamente após o término da votação.

§ 2º - A votação só será válida quando a soma dos votos for superior a 50% e mais 1 do total de votos válidos.

§ 3º - Caso o processo de votação seja considerado inválido ou não seja inscrito nenhum candidato, caberá ao Executivo juntamente com a SME, a definição de outro procedimento para escolha de Gestor(a) Escolar ou a designação destes. Em caso de um único candidato(a) que não atingiu os 50% e mais 1 dos votos válidos, não poderá ser indicado pelo Poder Executivo.

§ 4º - Os votos serão apurados e registrados em ata na qual constará:

- O total de eleitores da urna;
- Os números de votos válidos;
- O número de votos nulos;
- O número de votos em branco;
- Os números de votos de cada candidato;
- A assinatura dos apuradores.

§ 5º - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará relatório contendo todas as fases do processo eleitoral.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

§ 6º - A publicação do resultado oficial será feita pela Comissão Eleitoral após o recebimento de todo material referente à eleição, afixando-se nos mesmos locais em que tiver sido afixado o presente Edital.

Art. 11º - Será vencedor(a) o(a) Candidato(a) que tiver maior número de voto.

Parágrafo Único - em caso de empate, o desempate será realizado com o seguinte critério, na seguinte ordem:

- Candidato(a) com mais tempo de serviço no estabelecimento de ensino no qual estiver ocorrendo o procedimento eleitoral;
- Candidato(a) com maior tempo de Serviço Público;
- Candidato(a) com maior idade;

DOS RECURSOS

Art. 12º - Us recursos deverão ser entregues a Comissão Eleitoral até 24 (vinte e quatro horas) após a divulgação das decisões da Comissão Eleitoral, em forma de requerimento elaborado de maneira clara, objetiva e fundamentada, sob pena de indeferimento.

§ 1º - A Comissão divulgará a decisão no prazo de 1 (um) dia após o recebimento do recurso.

§ 2º - Da decisão da Comissão Eleitoral não caberá recurso.

DA CAMPANHA

Art. 13º - A campanha eleitoral de cada candidato(a) poderá ser realizada conforme o prazo estipulado no cronograma (em anexo) e não poderá acontecer a campanha dentro do Estabelecimento de Ensino/Escolas.

§ 1º - A campanha eleitoral encerrar-se-á 12 (doze) horas antes da eleição.

§ 2º - As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade do(s) candidato(s), e financiadas na forma da Lei.

§ 3º - O(s) candidato(s) poderá utilizar-se de todo e qualquer meio de divulgação e propaganda legalmente permitidos.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Art. 14º - Ficam proibidos ao candidato(a):

- Usar quaisquer materiais ou serviços, custeados pelo poder público;
- Agrir de forma a dificultar ou impedir o desenvolvimento dos trabalhos de ensino aprendizagem e administrativos;
- Ato de campanha que danifiquem o patrimônio público, tais como: pichação de paredes, muros ou pisos, fixação de material de campanha com cola ou outros atos semelhantes;
- Recursos de som que possam prejudicar o funcionamento normal das atividades da Escola.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - A Comissão Eleitoral providenciará a incineração das cédulas e demais materiais utilizados após 120 (cento e vinte) dias da votação, com exceção das atas dos trabalhos realizados.

Art. 16º - Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, sendo que as decisões antecedidas da Comissão Eleitoral prevalecerão para casos idênticos.

Art. 17º - O disposto neste edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 18º - Os Candidatos poderão credenciar junto a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 03 (três) dias do pleito eleitoral, 01 (um) fiscal de votação para a mesa receptora de votos e 01 (um) fiscal de apuração.

Art. 19º - A cédula oficial deverá ser rubricada pelo(a) Presidente da mesa e por um mesário, antes de ser entregue ao eleitor(a).

Art. 20º - Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato(a) poderá recorrer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) à Comissão Eleitoral.

Art. 21º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de eleição.

Art. 22º - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Lista das Unidades Escolares aptas ao processo eleitoral;

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

b) ANEXO II - Termo de apuração para o cargo;

c) ANEXO III - Modelo do Plano de Ação;

d) ANEXO IV - Declaração;

e) ANEXO V - Requerimento de Inscrição;

f) ANEXO VI - Cronograma

Boa Esperança, 30 de abril de 2024.

Sandra Maria Marduch Burach
Secretária Municipal de Educação

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO I
LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL

ESCOLAS	VAGAS
ESCOLA MUNICIPAL ALESSANDRA BASTIDA MANCINI	40 horas
ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC	20 horas

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO II
TERMO DE APTIDÃO PARA O CARGO

Eu, _____ CPF n° _____, candidato a Gestor(a) Escolar, declaro ter disponibilidade para exercer a função de Gestor(a) Escolar na Instituição escolar _____ com carga horária integral de _____ horas semanais, conforme o funcionamento da instituição.

Boa Esperança, ____ de _____ de 2024.

Nome completo do Candidato(a) assinar

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO III
MODELO DE PLANO DE AÇÃO

Como documento obrigatório ao candidato que concorre à eleição de Gestor(a) Escolar para o biênio, em instituição da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Plano de Ação. Este documento deverá orientar o(a) candidato(a), caso seja eleito, na organização da gestão, tornando-se um compromisso firmado junto à Secretaria Municipal de Educação de Boa Esperança/PR. O Plano de Gestão Escolar deve ser escrito de forma clara, objetiva, coesa e coerente, seguindo as normas da ABNT com a estrutura a seguir:

ESTRUTURA

- CAPA
 - Nome da Escola
 - Nome do Candidato
 - Mês e Ano
- JUSTIFICATIVA DA CANDIDATURA

Elencar os motivos pelos quais quer ser Gestor(a) Escolar deixando clara sua concepção de gestão.
- CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Neste item devem constar:

 - Nome da escola, endereço, telefone, e-mail, redes sociais;
 - Organização e funcionamento da escola: modalidade, turnos (quantitativo por ano e período de funcionamento) e horários;
 - Histórico: criação, patrono, localização, contextualização da comunidade em que a escola está inserida;
 - Prédio escolar: número de salas, ambientes pedagógicos e administrativos.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

e) Recursos humanos e função conforme regimento escolar e projeto político pedagógico: direção, coordenação pedagógica, secretário, corpo docente, agentes operacionais, merendeiras, vigias. Descrever como será realizado o cumprimento do plano de trabalho dos profissionais de educação, bem como, estratégias de motivação e integração da equipe.

f) Indicadores (IDEB, etc.)

4. PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DA GESTÃO ESCOLAR (fundamentados no regimento e PPP-LDB, proposta curricular, diretrizes e teóricos da área)

Explicitação dos objetivos da escola, da concepção do homem que se deseja formar, concepções de ensino e aprendizagem, avaliação. Aspectos legais e teóricos dos processos fundamentais do papel da escola e sua função.

5. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

A partir deste item o(a) candidato(a) deve, com base em fundamentação teórica, contextualizar brevemente cada uma das cinco dimensões que envolvem a gestão escolar: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão de Resultados e analisar quais os problemas existentes na escola em relação as dimensões.

Em seguida, deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser resolvido. Partindo do diagnóstico e da problematização, estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis e elencar ações que ajudarão a atingir as metas propostas.

Deve-se também indicar quais instrumentos serão utilizados para avaliar se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato. E importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio e longo prazo.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

GESTÃO PEDAGÓGICA

• **GESTÃO PEDAGÓGICA**
Tópicos para contextualização da dimensão:
• Proposta curricular municipal alinhada à BNCC: quais ações serão feitas no sentido de garantir o desenvolvimento das competências socioemocionais, bem como a recomposição da aprendizagem na reconstrução do processo ensino e aprendizagem;
• Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela equipe docente;
• Ações pedagógicas que viabilizem a participação das famílias na aprendizagem dos estudantes, fortalecendo o compromisso, vínculo entre aluno, professor, família;
• Implementação de Projetos e programas do Governo Federal.

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

• **GESTÃO ADMINISTRATIVA**
Tópicos para contextualização da dimensão:
• Considerando os aspectos administrativos que permeiam a prática de gestão escolar na Rede Municipal de Ensino, discorrer: organização do espaço físico, horários, profissionais de apoio, frequência, depreciação do patrimônio público, verbas municipais e federais;
• Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de ações para a formação continuada dos profissionais da escola em suas diferentes áreas e desenvolvimento dos aspectos socioemocionais para o fortalecimento das relações interpessoais
• Práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar.

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

• **GESTÃO FINANCEIRA**
Tópicos para contextualização da dimensão:
• No aspecto financeiro, nortear as decisões da instituição, no que diz respeito a investimentos, uso dos recursos disponíveis para manutenção e desenvolvimento do ensino.
• Transparência nas informações e nas consultas à comunidade escolar para a aplicação dos recursos financeiros destinados à escola.
• Aplicação dos recursos financeiros da escola: planejamento, acompanhamento, prestação de contas, preservação do patrimônio.
• Prestação de contas à comunidade escolar e Secretaria de Educação de todos os recursos financeiros vinculados à escola.

GESTÃO FINANCEIRA

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

• **GESTÃO DE RESULTADOS**
Tópicos para contextualização da dimensão:
• Quais ações serão planejadas para minimizar os impactos dos desafios, no sentido de garantir a melhoria do processo ensino e aprendizagem, considerando os resultados educacionais: IDEB, avaliações diagnósticas, aprovação, reprovação, evasão escolar.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

GESTÃO DE RESULTADOS

Metas	Ações	Período	Indicador de avaliação das metas

AVALIAÇÃO DO PLANO
Descrever de forma clara, o que se espera diante do que foi proposto neste Plano de Ação para a Gestão Escolar, estabelecendo os resultados a serem atingidos na instituição, durante o período de vigência do mesmo.

6. REFERÊNCIAS
BRASIL. LDB - Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. BRASIL. BRASIL. Plano Nacional de Educação (PNE). Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília: MEC, 2014.

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO IV
DECLARAÇÃO A SER EMITIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Declaramos para fins do Processo de Eleição de Diretor nas Unidades Escolares que o(a) servidor(a) _____ de matrícula nº _____, está desde ____/____/____, no desempenho de seu cargo efetivo. Lotado na Unidade Escolar _____.

Boa Esperança, ____ de _____ de 2024.

Secretária Municipal de Educação

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO V
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº ____/2024
CANDIDATO(A) PARA ELEIÇÃO MUNICIPAL DE GESTOR(A) ESCOLAR EDITAL Nº01/2024 - COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL

Nome completo _____
CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço: _____
Tel: _____
E-mail: _____

- ESCOLA DE CANDIDATURA:
- Tenho disponibilidade de exercer a direção por () 20 horas () 40 horas semanais.
- Formação () Pedagogia () Outra Licenciatura _____
- () Elaboro Plano de Ação com as propostas de trabalho conforme modelo Anexo III.

Termo de compromisso
Através deste termo, declaro ter conhecimento, bem como, comprometo-me a acatar todos os termos do Edital nº 01/2024, de Eleições para Gestor(a) Escolar Municipal.

Boa Esperança, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

Use da comissão eleitoral () Defendo () Indefiro
Se indefiro, justificativa: _____

Assinatura da Comissão Eleitoral
Andréa Geraili Sasso Brunna Letícia do Prado Vieira de Souza Caroline de Oliveira Nunes Daubermann Irene Aparecida Ferreira Barbosa Maria Nelma Cesarino Raquel Barbosa Medeiros Roseli Sales da Silva

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

ANEXO VI
CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Envio do Plano de Ação para a Comissão de Análise e Aprovação do Plano de Ação	01/10/2024	25/10/2024
2	Resultado da avaliação do Plano de Ação	29/10/2024	29/10/2024
3	Apresentação de recursos	30/10/2024	30/10/2024
4	Inscrição para o pleito	04/11/2024	05/11/2024
5	Homologação das inscrições	08/11/2024	08/11/2024
6	Apresentação do Plano de Ação nas escolas para a comunidade escolar	12/11/2024	13/11/2024
7	Campanha eleitoral para Gestor(a) Escolar	14/11/2024	25/11/2024
8	Publicação de Edital com lista de votantes	28/11/2024	28/11/2024
9	Eleição	03/12/2024	02/12/2024
10	Local: Escola Municipal Alessandra Bastida Mancini	07:30h	14:30h
11	Local: Escola Municipal Olavo Bilac	13:00h	18:00h
12	Publicação dos resultados das eleições	03/12/2024	03/12/2024
10	Apresentação de recursos	04/12/2024	04/12/2024
11	Análise e homologação dos recursos	05/12/2024	08/12/2024
12	Posse do(s) Gestor(es) Escolares	12/12/2024	12/12/2024

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR

PORTARIA Nº 127/2024

O Prefeito do Município de Boa Esperança, Estado do Paraná, Joel Celso Buscarol, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei 258/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora Raquel Barbosa Medeiros, licença em razão de falecimento de seu pai, no período 29 de abril de 2024, a 03 de maio de 2024, totalizando 05 dias úteis, nos termos do art. 121, parágrafo "b" da Lei 258/2008, alterado pelo art. 28 da Lei 1173/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 29 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário ao presente texto.

Art. 3º - Paço Municipal Haride Cavalletti, em 30 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Joel Celso Buscarol
Prefeito Municipal

E-mail: prof.boaesperanca@gmail.com - CNPJ: 76.217.017/0001-67
Av. Brasil, 361 - Centro - fone (44) 3552-1222 - CEP: 87390-000 - Caixa Postal - 11 - Boa Esperança - Pr

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA-PR



Município de Farol - AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação: I. DADOS GERAIS DO PROCESSO II. DADOS GERAIS DO PROCESSO III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 131/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 124/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 125/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 126/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 127/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 128/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 129/2024. Concede licença a servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Quinta do Sol - PORTARIA Nº 130/2024. Concede férias a Servidor, e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024. TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - E DE OUTRO ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, PARA A REALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO. 2.1 Transferir os recursos financeiros a entidade consignados na cláusula quinta do presente Termo de Fomento, de acordo com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO. 4.1 - A presente Parcela vigorará por 12 meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser renovado, desde que comprovada a necessidade para o Município e desde que a Entidade não tenha apresentado problemas no desenvolvimento do Programa, Projeto ou Atividade, assim como no tocante à documentação e à Prestação de Contas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS. 6.1 Por fora da presente parcela o MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE a importância de R\$ 288.928,44 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA. 8.1 O controle e a fiscalização da execução da presente Parcela ficarão sob o encargo desta Secretaria em virtude da função de Monitoramento e Avaliação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE. 12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barbosa Ferraz para a solução de qualquer controvérsia decorrente da presente Parcela, com restrição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - TESTEMUNHAS. JOVELINA MARIA CEZAR SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. EDENILSON APARECIDO MILOSSI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024. O Prefeito do Município de BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILOSSI, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que o Poder Executivo do Município firmou em 30 de ABRIL de 2024 O TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024 com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ-APAE, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 84.783.169/0001-32, com sede/domicílio na/ AV REPUBLICA ARGENTINA, 483, BAIRRO VILA NOVA, NA CIDADE DE BARBOSA FERRAZ-PR, de acordo com o Processo Licitatório Dispensa 11/2024, cujo objeto é TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FUNDEB A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARBOSA FERRAZ - APAE, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A REFERIDA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, pelo valor total de R\$ 288.928,44 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos), com vigência até 29 de março de 2025.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR - DECRETO Nº 2621 de 30 de abril de 2024. DISPENSA SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que está recebendo no Setor de Licitações, situado no Pça Municipal com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu, Paraná, a partir do dia 13 de março de 2024, no horário entre 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h30 min de março de 2024, sendo o período de 12 meses, a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME DESCRITO NOS ÍTEMS ABaixo CITADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, Paraná, torna público que está recebendo no Setor de Licitações, situado no Pça Municipal com sede na Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu, Paraná, a partir do dia 13 de março de 2024, no horário entre 08h00min às 12h00min e das 13h00 min às 16h30 min de março de 2024, sendo o período de 12 meses, a documentação para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME DESCRITO NOS ÍTEMS ABaixo CITADOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE, em atendimento a todas as Secretarias Municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 78, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Roncador - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. O Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, Senhor Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitação, designadas através da portaria nº 15/2024, e em cumprimento da Legislação Vigente, TORNA PÚBLICO a homologação do Processo de Contratação levado a efeito através do(a) Pregão nº 15/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.187/2017, QUE ESTABELECE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, NO ÂMBITO MUNICIPAL, adjudicados ao(s) seguinte(s) participante(s) e valor(es):

Governo Municipal de Nova Cantu/PR - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024. O Município de Nova Cantu, em conformidade com o art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias para realizar passeio em espaço de lazer adequado, devendo o mesmo proporcionar alimentação, recreação e socialização aos idosos do município, baseando-se na Deliberação 024/2023-CED/PP, que incentiva o projeto Paraná Viaja Mais 60, promovendo e fomentando o turismo, lazer, cultura e os direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Setembro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

Governo Municipal de Nova Cantu/PR - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2023. Pregão Presencial nº 88/2023. O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o Processo Administrativo nº 200/2023, Pregão Presencial nº 88/2023, que tem como objeto:

Prefeitura Municipal de Roncador - RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RATIFICADO E AUTORIZADO a execução do objeto do Processo Administrativo nº 72/2024, de Dispensa de Licitação nº 24/2024 com fundamento no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da empresa: ATENA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.928.496/0001-57, para: AQUISIÇÃO DE SHAMPOO, SOLUPAN E INTERCAP PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL. Deste Município, pelo preço total de R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais), em conformidade do Inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o art. 72 da Lei mencionada anteriormente vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINAR a publicação em site eletrônico oficial.

Prefeitura Municipal de Roncador - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2024. AVISO DE DISPENSA Nº 006/2024. O Município de Nova Cantu, em conformidade com o art. 75, § 3º - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços de diárias para realizar passeio em espaço de lazer adequado, devendo o mesmo proporcionar alimentação, recreação e socialização aos idosos do município, baseando-se na Deliberação 024/2023-CED/PP, que incentiva o projeto Paraná Viaja Mais 60, promovendo e fomentando o turismo, lazer, cultura e os direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Setembro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.